



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.035/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA
E FISCAL COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PENEDO E DESIGNA SEUS MEMBROS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Penedo, considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal à nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 1.844/2024 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) Intersectorial com o objetivo de realizar estudos de viabilidade técnica, jurídica e financeira para a realização de concurso público de provas e títulos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), Procuradoria Geral do Município (PGM) e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar o levantamento detalhado de cargos vagos e necessidades de pessoal em cada pasta referenciada no Art. 1º;
- II - Definir os perfis profissionais, requisitos de ingresso e atribuições para os novos cargos, em consonância com o plano de modernização administrativa;
- III - Propor cronograma de execução para a realização dos certames, priorizando as áreas de maior carência técnica;
- IV - Avaliar a necessidade de atualização das leis de planos de cargos, carreiras e vencimentos vigentes, e
- V - Elaborar o estudo de impacto orçamentário-financeiro, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade do Tesouro Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo composto pelos membros relacionados no Anexo Único deste Decreto.



at. pu



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 390º ano de elevação à categoria de Vila, e 184º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A indicação dos membros obedece ao critério de representatividade técnica e liderança em cada área afetada, garantindo que o estudo de viabilidade seja conduzido por gestores com profundo conhecimento das demandas operacionais de Penedo.

SERVIDOR	CPF	ÓRGÃO
		CGM
		GAPRE
		PENEDO PREV
		PGM
		SEMASDH
		SEMED
		SEMFAZ
		SEPLAG
		SMS

Handwritten signature

